



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE  
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

**CRENCIAMENTO:05/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA  
FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, e sem média da ANP para a região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, a serem praticados a partir de 18/03/2026, considerando o edital, aplicando-se a média menos 1%, são os seguintes

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	6,09
2	Etanol	4,29
3	Óleo Diesel S-500	7,14
4	Óleo Diesel S-10	7,24
5	Arla	2,79

Ibema, 17 de março de 2026.

**PEDRO EUGÊNIO ZENI**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**Número do Edital:** 03/2026

**Número do Processo:** Edital Pregão Eletrônico nº 35/2025 Ata de Registro de Preços nº 255/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Intimada:** ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA

**Representante:** Antoninho Antonelli

A ata de Registro de Preços nº 255/2025, da qual é detentora a empresa **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA**, teve emissão de 09 (NOVE) **Notas de Autorização de Despesa (NADs)** emitidas no dia 11 de fevereiro de 2026. Após passar o prazo de entrega conforme o edital, a empresa não entregou os produtos e nem manifestou-se sobre tal, mesmo após o envio de notificações.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA** representando por **VALTUIR JOSE COMIRAN JUNIOR – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, vem por meio desta **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que no prazo de **até 02 (dias) dias úteis** compareça a Prefeitura Municipal Av. Ney Euirson Napoli – 1426 — Centro — Ibema/PR, ou se manifeste por escrito, o porquê da inexecução das entregas solicitadas. Na hipótese de não haver o comparecimento ou o encaminhamento dos documentos comprobatórios de justificativa, o Município procederá ao **CANCELAMENTO** do contrato e dar seguimento ao processo licitatório.

Ibema/PR 17 de março de 2026

  
Valtuir José Comiran Junior  
Secretário de Administração e finanças

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA**

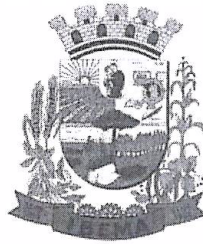
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 53.306 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, após fase recursal e do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	KRC CAMARGO LTDA	20.215.000,00

IBEMA, 16/03/2026

  
**WILLIAN SCANDOLARA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **MECÂNICA TOBALDINI LTDA**, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 136, bairro Centro, CEP: 85.478-000, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 80.601.008/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o senhor Sérgio Antônio Tobaldini, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.753.489-\*\*, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do **Edital Pregão Eletrônico nº 53/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso seja necessária remoção da máquina/veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina/veículo correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

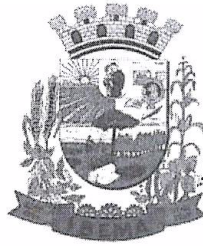
**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É de responsabilidade da empresa vencedora

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2025/2028



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

(Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O processo de compra das peças e aquisição dos serviços será mediante os valores contidos no software Traz Valor;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – O Município, ao necessitar da aquisição de peças e serviços de manutenção, encaminha o veículo para o licitante ganhador do lote, de forma que o mesmo elabora uma relação contendo as partes mecânicas a serem utilizadas no reparo;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O Município toma a referida relação, confere no software o preço praticado para as peças e também verifica a quantidade de horas a serem pagas, bem como seus valores, conforme tabela temporária da Traz Valor. Nisso, aplica o desconto ofertado na licitação e emite a NAD (Nota de Autorização de Despesa), autorizando a realização dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Dado o fim dos serviços, o fornecedor emite a nota fiscal no valor apurado e o Município realiza o empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Caso as peças necessárias aos serviços de manutenção não constem na Tabela Traz Valor, o Município adotará uma das seguintes alternativas:

**1 - Solicitação manual:** o Município poderá solicitar à plataforma que realize pesquisa de mercado para as peças ausentes, observando os seguintes prazos máximos: até 3 (três) dias úteis, para até 20 (vinte) itens; até 8 (oito) dias úteis, para 21 (vinte e um) a 49 (quarenta e nove) itens; e até 15 (quinze) dias úteis, para 50 (cinquenta) itens ou mais;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Enquanto houver peças pendentes de inclusão no banco de preços, o prazo para pagamento das atividades de manutenção ficará suspenso, sendo retomado imediatamente após a atualização e inclusão dos valores correspondentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso de atualizações periódicas da tabela Traz Valor a cada 6 (seis) meses, que tragam novo balizamento para os valores praticados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e executar novamente serviços em que forem constatados vícios ou desacordos com as especificações contratuais ou com as boas práticas técnicas, sem que isso acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade integral das peças utilizadas durante a prestação dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de sua execução, bem como assegurar garantia total contra eventuais falhas, problemas e vícios (ocultos ou não) em sua fabricação, excetuando-se os casos de sabotagem, vandalismo, má operação ou acidentes alheios à sua responsabilidade, pelo período mínimo de 3 (três) meses;

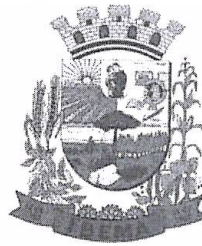
**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços ocorrerá em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, ou então nas dependências da CONTRATADA, ficando o veículo sob sua guarda e responsabilidade. Neste segundo caso, as despesas relacionadas ao deslocamento do veículo correrão por parte da CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

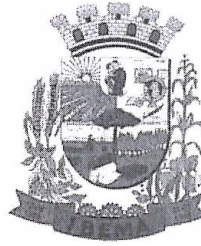
**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Após a solicitação da aquisição das peças e a requisição dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo concluí-las integralmente em até 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento desses prazos somente será admitido mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – As quantidades descritas neste documento são meramente estimativas, não implicando obrigação para o Município de efetuar o pagamento do montante conferido ao lote.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

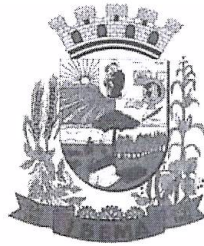
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 235.375,01 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e um centavo)**.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças mecânicas - Tracker 12T, placa SDP-7E13	1	VLF	R\$ 15.595,8660	R\$ 15.595,8660	Propria Tracker
2	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças mecânicas - Cronos, placa SFG-1E20	1	VLF	R\$ 15.544,6400	R\$ 15.544,6400	Propria Cronos
3	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças mecânicas - Air Cross, placa PBX-0C51	1	VLF	R\$ 9.090,6102	R\$ 9.090,6102	Propria Air cross
4	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças mecânicas - Ford KA Sedan, placa BDQ-4J10	1	VLF	R\$ 7.644,9408	R\$ 7.644,9408	Propria Ford Ka
5	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças mecânicas - Ford KA Sedan, placa BDQ-4J09	1	VLF	R\$ 6.633,2742	R\$ 6.633,2742	Propria Ford ka



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

9	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças mecânicas - Logan/5P, placa BAV-2571	1	VLF	R\$ 6.085,8000	R\$ 6.085,8000	Propria Logan
11	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Toro Freedom AT9/5P, placa BBV-7D94	1	VLF	R\$ 12.780,6096	R\$ 12.780,6096	Propria Toro Freedom
12	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Mobi Like/5P, placa BBV-7393	1	VLF	R\$ 6.555,6216	R\$ 6.555,6216	Propria Mobi
13	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Mobi Easy/5P, placa BCD-1694	1	VLF	R\$ 7.060,0992	R\$ 7.060,0992	Propria Mobi
14	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Mobi Easy/5P, placa BCC-1691	1	VLF	R\$ 7.060,0992	R\$ 7.060,0992	Propria Mobi
15	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Mobi Easy/5P, placa BCC-1693	1	VLF	R\$ 7.060,0992	R\$ 7.060,0992	Propria Mobi
16	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Fiorino/Furgoneta, placa BCP-2771	1	VLF	R\$ 9.814,8532	R\$ 9.814,8532	Propria Fiorino
17	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Fiorino/Furgoneta, placa BCP-2773	1	VLF	R\$ 9.244,2222	R\$ 9.244,2222	Propria Fiorino
20	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - V.W. Gol 1.0, placa BER-2H95	1	VLF	R\$ 6.505,5914	R\$ 6.505,5914	Propria Gol

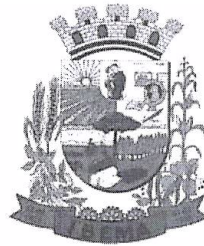


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

21	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Onix Plus 1.0, placa SEB-1A45	1	VLF	R\$ 12.951,8025	R\$ 12.951,8025	Propria Onix
22	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Onix Plus 1.0, placa SEB-1A60	1	VLF	R\$ 8.511,1845	R\$ 8.511,1845	Propria Onix
23	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Amb. tipo "A", placa SEL-8D18	1	VLF	R\$ 33.754,2147	R\$ 33.754,2147	Propria Ambulância
24	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - HB20, placa TAP-7B66	1	VLF	R\$ 11.081,8330	R\$ 11.081,8330	Propria Hb20
25	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - HB20, placa TAP-2J28	1	VLF	R\$ 11.680,8510	R\$ 11.680,8510	Propria Hb20
26	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Air Cross, placa TAQ-2E98	1	VLF	R\$ 11.363,2332	R\$ 11.363,2332	Propria Air cross
27	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - C3, placa TAS-9C27	1	VLF	R\$ 9.443,7486	R\$ 9.443,7486	Propria C3
28	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Sandero Exp. 16, placa AVG-9D49	1	VLF	R\$ 4.969,2006	R\$ 4.969,2006	Propria Sandero
30	1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças - Ford KA Hatch SE/5P, placa BCL-6503	1	VLF	R\$ 4.942,6104	R\$ 4.942,6104	Propria Ford Ka

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da Ata de Registro de Preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

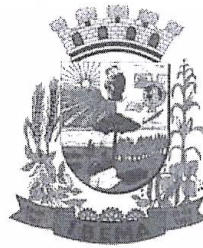
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da Ata de Registro de Preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



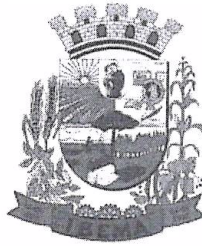
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PESSOA			JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00.	-	504	- MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00.	-	1000	- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00.	-	1000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA			JURÍDICA
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00.	-	1000	- MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.	-	1000	- MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 281 (duzentos e oitenta e um) dias, a partir da data da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após a solicitação da aquisição das peças e a requisição dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo concluí-las integralmente em até 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento desses prazos somente será admitido mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, ou então nas dependências da CONTRATADA, ficando o veículo sob sua guarda e responsabilidade. Neste segundo caso, as despesas relacionadas ao deslocamento do veículo correrão por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

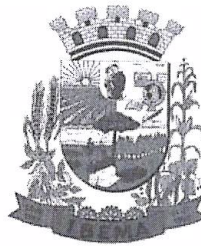
**PARÁGRAFO SEXTO** – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO NONO** – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

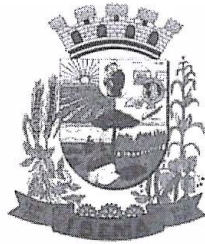
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

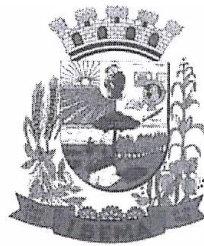
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

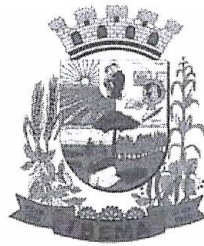
### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1 - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 6 - Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

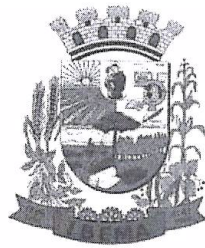
### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO** – São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

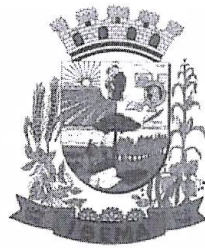
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

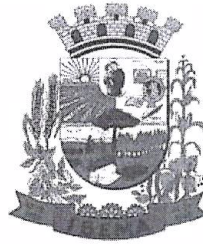
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**8** - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento da Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – De acordo com as justificativas apontados em documento anexo ao certame, e com base na Lei, bem descrito no edital item 1.3, não será admitida adesão de outro órgão a presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

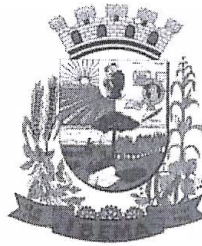
**PARÁGRAFO QUINTO** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

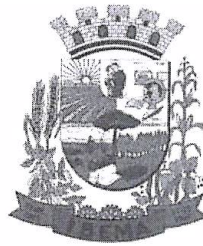
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 12 de março de 2026.

VIVIANE

COMIRAN:017594249

86

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: \*\*\*.594.249-\*\* - VIVIANE COMIRAN

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN 01759424986  
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v3, ou=19943262000118,  
ou=Protestal, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN 01759424986  
Dados: 2026.03.16 16:45:45-03'00'

MECANICA TOBALDINI

LTDA:80601008000142

Assinado de forma digital por  
MECANICA TOBALDINI  
LTDA:80601008000142  
Dados: 2026.03.17 08:41:00 -03'00'

MECÂNICA TOBALDINI LTDA

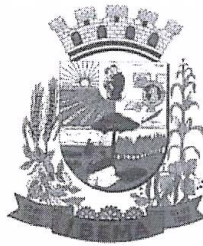
CPF: \*\*\*.753.489-\*\* - SÉRGIO ANTÔNIO TOBALDINI

Documento assinado digitalmente  
gov.br PEDRO EUGENIO ZENI  
Data: 16/03/2026 16:45:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: \*\*\*.425.879-\*\* - PEDRO EUGÊNIO ZENI

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **MECÂNICA TOBALDINI LTDA**, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 136, bairro Centro, CEP: 85.478-000, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 80.601.008/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o senhor Sérgio Antônio Tobaldini, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.753.489-\*\*, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do **Edital Pregão Eletrônico nº 53/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

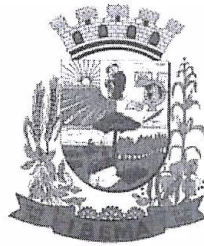
**PARÁGRAFO OITAVO** – Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso seja necessária remoção da máquina/veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina/veículo correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É de responsabilidade da empresa vencedora

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

(Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O processo de compra das peças e aquisição dos serviços será mediante os valores contidos no software Traz Valor;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – O Município, ao necessitar da aquisição de peças e serviços de manutenção, encaminha o veículo para o licitante ganhador do lote, de forma que o mesmo elabora uma relação contendo as partes mecânicas a serem utilizadas no reparo;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O Município toma a referida relação, confere no software o preço praticado para as peças e também verifica a quantidade de horas a serem pagas, bem como seus valores, conforme tabela temporária da Traz Valor. Nisso, aplica o desconto ofertado na licitação e emite a NAD (Nota de Autorização de Despesa), autorizando a realização dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Dado o findo dos serviços, o fornecedor emite a nota fiscal no valor apurado e o Município realiza o empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Caso as peças necessárias aos serviços de manutenção não constem na Tabela Traz Valor, o Município adotará uma das seguintes alternativas:

**1 - Solicitação manual:** o Município poderá solicitar à plataforma que realize pesquisa de mercado para as peças ausentes, observando os seguintes prazos máximos: até 3 (três) dias úteis, para até 20 (vinte) itens; até 8 (oito) dias úteis, para 21 (vinte e um) a 49 (quarenta e nove) itens; e até 15 (quinze) dias úteis, para 50 (cinquenta) itens ou mais;

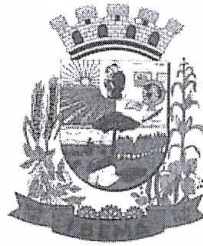
**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Enquanto houver peças pendentes de inclusão no banco de preços, o prazo para pagamento das atividades de manutenção ficará suspenso, sendo retomado imediatamente após a atualização e inclusão dos valores correspondentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso de atualizações periódicas da tabela Traz Valor a cada 6 (seis) meses, que tragam novo balizamento para os valores praticados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e executar novamente serviços em que forem constatados vícios ou desacordos com as especificações contratuais ou com as boas práticas técnicas, sem que isso acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade integral das peças utilizadas durante a prestação dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de sua execução, bem como assegurar garantia total contra eventuais falhas, problemas e vícios (ocultos ou não) em sua fabricação, excetuando-se os casos de sabotagem, vandalismo, má operação ou acidentes alheios à sua responsabilidade, pelo período mínimo de 3 (três) meses;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços ocorrerá em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, ou então nas dependências da CONTRATADA, ficando o veículo sob sua guarda e responsabilidade. Neste segundo caso, as despesas relacionadas ao deslocamento do veículo correrão por parte da CONTRATANTE;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

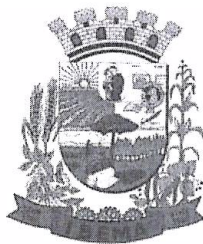
**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Após a solicitação da aquisição das peças e a requisição dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo concluí-las integralmente em até 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento desses prazos somente será admitido mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – As quantidades descritas neste documento são meramente estimativas, não implicando obrigação para o Município de efetuar o pagamento do montante conferido ao lote.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **100.875,03 (Cem mil, oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos)**.

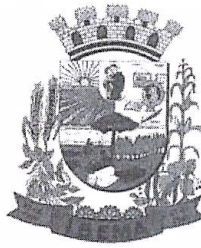
Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Tracker 12T, placa SDP-7E13	1	VLF	R\$ 6.683,9319	R\$ 6.683,9319	Propria Tracker
2	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Cronos, placa SFG-1E20	1	VLF	R\$ 6.661,9840	R\$ 6.661,9840	Propria Cronos
3	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Air Cross, placa PBX-0C51	1	VLF	R\$ 3.895,9758	R\$ 3.895,9758	Propria Air cross
4	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Ford KA Sedan, placa BDQ-4J10	1	VLF	R\$ 3.276,4032	R\$ 3.276,4032	Propria Ford Ka
5	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Ford KA Sedan, placa BDQ-4J09	1	VLF	R\$ 2.842,8318	R\$ 2.842,8318	Propria Ford ka
9	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Logan/5P, placa BAV-2571	1	VLF	R\$ 2.608,2000	R\$ 2.608,2000	Propria Logan



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

11	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Toro Freedom AT9/5P, placa BBV-7D94	1	VLF	R\$ 5.477,4104	R\$ 5.477,4104	Propria Toro Freedom
12	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Mobi Like/5P, placa BBV-7393	1	VLF	R\$ 2.809,5584	R\$ 2.809,5584	Propria Mobi
13	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Mobi Easy/5P, placa BCD-1694	1	VLF	R\$ 3.025,7568	R\$ 3.025,7568	Propria Mobi
14	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Mobi Easy/5P, placa BCC-1691	1	VLF	R\$ 3.025,7568	R\$ 3.025,7568	Propria Mobi
15	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Mobi Easy/5P, placa BCC-1693	1	VLF	R\$ 3.025,7568	R\$ 3.025,7568	Propria Mobi
16	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Fiorino/Furgoneta, placa BCP-2771	1	VLF	R\$ 4.206,3718	R\$ 4.206,3718	Propria Fiorino
17	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Fiorino/Furgoneta, placa BCP-2773	1	VLF	R\$ 3.961,8153	R\$ 3.961,8153	Propria Fiorino
20	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - V.W./Gol 1.0, placa BER-2H95	1	VLF	R\$ 2.788,1161	R\$ 2.788,1161	Propria Gol
21	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Onix Plus 1.0, placa SEB-1A45	1	VLF	R\$ 5.550,7725	R\$ 5.550,7725	Propria Onix
22	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Onix Plus 1.0, placa SEB-1A60	1	VLF	R\$ 3.647,6505	R\$ 3.647,6505	Propria Onix

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



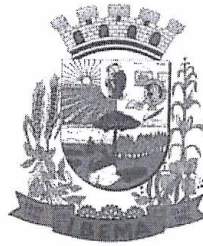
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

23	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Amb. tipo "A", placa SEL-8D18	1	VLF	R\$ 14.466,0978	R\$ 14.466,0978	Propria Ambulância
24	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - HB20, placa TAP-7B66	1	VLF	R\$ 4.749,3570	R\$ 4.749,3570	Propria Hb20
25	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - HB20, placa TAP-2J28	1	VLF	R\$ 5.006,0790	R\$ 5.006,0790	Propria Hb20
26	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Air Cross, placa TAQ-2E98	1	VLF	R\$ 4.869,9618	R\$ 4.869,9618	Propria Air cross
27	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - C3, placa TAS-9C27	1	VLF	R\$ 4.047,3264	R\$ 4.047,3264	Propria C3
28	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Sandero Exp. 16, placa AVG-9D49	1	VLF	R\$ 2.129,6574	R\$ 2.129,6574	Propria Sandero
30	2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a contratação de mão de obra - Ford KA Hatch SE/5P, placa BCL-6503	1	VLF	R\$ 2.118,2616	R\$ 2.118,2616	Propria Ford Ka

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da Ata de Registro de Preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da Ata de Registro de Preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

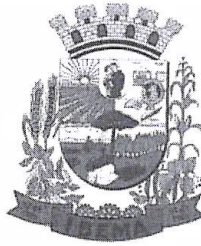
**1** – **Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

**1.1** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

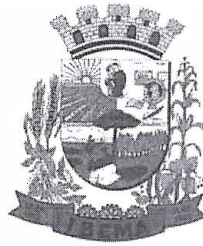
**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 281 (duzentos e oitenta e um) dias, a partir da data da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após a solicitação da aquisição das peças e a requisição dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo concluí-las integralmente em até 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento desses prazos somente será admitido mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, ou então nas dependências da CONTRATADA, ficando o veículo sob sua guarda e responsabilidade. Neste segundo caso, as despesas relacionadas ao deslocamento do veículo correrão por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

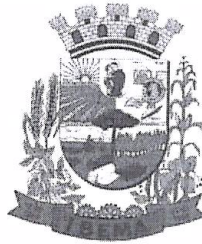
**PARÁGRAFO OITAVO** – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO NONO** – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

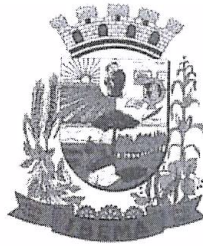
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

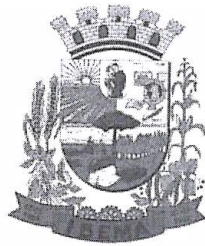
**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

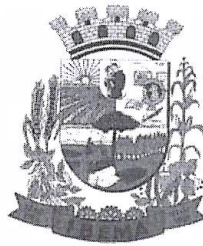
1 - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**IBEMA**

**6** - Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9** - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

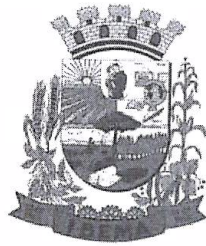
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 3** - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4** - Designar servidores como Fiscais da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

**11** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – São obrigações da **CONTRATADA**:

**1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

**2** - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

**3** - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

**6** - Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

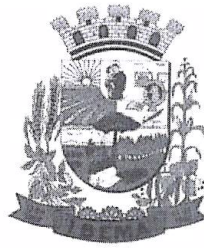
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

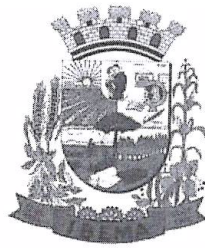
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**8** - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

### CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – De acordo com as justificativas apontados em documento anexo ao certame, e com base na Lei, bem descrito no edital item 1.3, não será admitida adesão de outro órgão a presente Ata.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

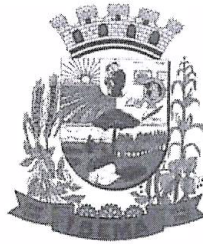
- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

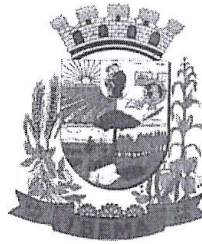
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 12 de março de 2026.

**VIVIANE**

**COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2026.03.16 16:15:41 -03'00'

**MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CPF: \*\*\*.594.249-\*\* - VIVIANE COMIRAN**

**MECANICA TOBALDINI**

**LTDA:80601008000142**

Assinado de forma digital por  
MECANICA TOBALDINI  
LTDA:80601008000142  
Dados: 2026.03.17 08:42:15 -03'00'

**MECÂNICA TOBALDINI LTDA**

**CPF: \*\*\*.753.489-\*\* - SÉRGIO ANTÔNIO TOBALDINI**



Documento assinado digitalmente  
PEDRO EUGENIO ZENI  
Data: 16/03/2026 16:45:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CPF: \*\*\*.425.879-\*\* - PEDRO EUGÊNIO ZENI**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 - RETIFICADO**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA – PARANÁ**

VIVIANE COMIRAN

Prefeita Municipal

VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

NEUSA APARECIDA TREVISI MONARI

Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SAULO ANTONIO FILIPPINI

Secretário Assistência Social

MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS

Secretária de Educação., Cultura e Esportes

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Secretário de Planejamento

EROILDA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

PEDRO EUGENIO ZENI

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**\* Órgãos Requisitantes**

- 02 - Governo Municipal
- 03 - Secretaria de Planejamento
- 04 - Secretaria de Administração e Finanças
- 05 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- 06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
- 07 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
- 09 - Secretaria de Assistência Social
- 10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 11 - Fundo Municipal de Saúde
- 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 13 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Devido a necessidade de adequações quanto a contratações a serem efetuadas, retificamos/complementamos o PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 e republicamos para cumprimento da Lei.

Sequência Nº	Classificação do Elemento da Despesa Orçamentária de acordo com a "Relação de Contas da Despesa - LOA 2025" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Objeto	Há Ata de Registro de Preços ou Contrato vigente?	Em caso de resposta afirmativa ao item anterior, qual o tipo de documento: Ata de Registro de Preços (Ata) ou Contrato?	Qual o ano da Licitação?	Qual a Modalidade de Licitação?	Qual o Número da Licitação?	Qual a data de vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato?	Haverá nova Contratação ou a Prorrogação / Renovação da Ata ou Contrato de acordo com a Lei 8.666/93 ou 14.133/21?	Valor estimado da Contratação / Renovação	Mês pretendido para a conclusão da Contratação / Prorrogação / Renovação	Órgão (s) Requisitante (s)*
1	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	60	25/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 181.621,00	FEVEREIRO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
2	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	53	03/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 62.652,00	FEVEREIRO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
3	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS.	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 35.000,00	FEVEREIRO	4

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

4	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DECORAÇÕES PARA EVENTOS	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 260,00,00	FEVEREIRO	10
5	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	55	06/02/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 111.575,63	FEVEREIRO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13
6	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VILCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	57	06/02.2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 158.028,76	FEVEREIRO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
7	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	54	12/02/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 387.237,37	FEVEREIRO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
8	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 200,00,00	FEVEREIRO	3
9	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENSAIOS SPT	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	FEVEREIRO	3
10	OBRAS E INSTALAÇÕES	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 20.230.000,00	FEVEREIRO	3
11	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00	FEVEREIRO	11
12	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CREDECIAAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	3	22/04/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 103.447,54	MARÇO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
13	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE APARELHOS BIOMÉTRICOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MARÇO	4
14	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CREDECIAAMENTO DE RESTAURANTES - REFEIÇÃO CASCAVEL	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	2	27/03/2025		CONTRATAÇÃO	R\$ 141.020,00	MARÇO	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12
15	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ESTÁGIO	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	19	23/06/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 508.834,97	MARÇO	4
16	ALIENAÇÃO	ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS	NÃO								R\$ 549,40,00	MARÇO	4
17	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONNER	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	2	09/05/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 36.914,45	MARÇO	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
18	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SIM	CONTRATO	2023	PREGÃO	6	28/04/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 381,48,00	MARÇO	5
19	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAÇAMBAS) COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	7	07/05/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 225,423,00	MARÇO	5
20	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	CREDECIAAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	1	14/05/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 301,214,00	MARÇO	5
21	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O COMITÊ DO BOLSA FAMÍLIA E CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 25.000,00	MARÇO	9, 11, 12, 13, 14, 15

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

22	MATERIAL DE CONSUMO	CAMISETAS DE CAMPANHA, BONÉS, GUARDA-CHUVA, CHAVEIRO, SQUEEZE PERSONALIZADA, CHINELOS, BOLAS, PORTAS RETRATOS E BRINDES EM GERAL PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	MARÇO	9, 12, 13, 14, 15
23	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 581,40 2,73	MARÇO	9, 10, 11, 12, 13
24	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 37.990,02	MARÇO	9, 10, 12, 13, 14
25	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	1	04/04/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 119,32 3,56	MARÇO	10
26	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 1.683,6 20,00	MARÇO	3
27	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DEGVETAS PLÁSTICAS BIN	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 6.000,0 0	MARÇO	11
28	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	7	22/04/2025		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 177,91 7,33	ABRIL	3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
29	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO	NÃO								R\$ 10.000,00	ABRIL	5
30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 194,00 0,00	ABRIL	5, 12, 13
31	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UVR	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 20.000,00	ABRIL	5
32	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	OFICINAS DE LUTAS, MÚSICA E DANÇAS	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	27	26/06/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 64.497,39	ABRIL	9, 12, 13
33	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	KIT NATALIDADE	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	28	13/09/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 19.368,37	ABRIL	9, 12
34	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	SIM	CONTRATO	2021	PREGÃO	25	10/08/2026		CONTRATAÇÃO	35.551,19	ABRIL	10
35	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SHOWS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 500,00 0,00	ABRIL	10
36	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 700,00 0,00	ABRIL	3
37	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 300,00 0,00	ABRIL	3
38	MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	3	22/04/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 1.329,8 65,07	ABRIL	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
39	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	8	27/05/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 113,58 6,16	MAIO	4

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

40	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE INTERNET	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	18	04/04/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 45.675,52	MAIO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
41	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	APOIO TÉCNICO UVR	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	30	02/07/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MAIO	5
42	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MAIO	5
43	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ANIMAÇÃO BAILE TERCEIRA IDADE	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	38	27/07/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 5.610,48	MAIO	9, 12, 14
44	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MULTIPLO	NÃO							R\$ 404.687,42	MAIO	9, 12, 14
45	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	NÃO							R\$ 17.000,00	MAIO	10
46	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	8	08/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 153.483,30	MAIO	6
47	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	9	12/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 79.405,14	MAIO	6
48	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE REAPROS, MANUTENÇÃO E PINTURAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	2	13/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 98.862,62	MAIO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
49	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	11	23/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 616.525,78	MAIO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
50	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	60	28/05/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 842.609,42	MAIO	11
51	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MAIO	3
52	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PROJETOS DE ENGENHARIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 300.000,00	MAIO	3
53	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE LAVA CAR	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 900.000,00	MAIO	3
54	MATERIAL DE CONSUMO	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	13	20/05/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 115.626,50	JUNHO	2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
55	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO DOS CASSADORES	SIM	CONTRATO	2021	DISPENSA	42	04/08/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 150.000,00	JUNHO	5
56	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS UVR	SIM	CONTRATO	2021	PREGÃO	37	01/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 9.000,00	JUNHO	
57	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 126.000,00	JUNHO	5
58	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA PASSIOS	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	39	01/06/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 25.000,00	JUNHO	9, 12, 14
59	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	OFICINAS DE COPOEIRA	SIM	CONTRATO	2023	PREGÃO	25	05/08/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 23.342,19	JUNHO	9, 12, 13

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
IBEMA**

60	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	NÃO							R\$ 50.000,00	JUNHO	10
61	OBRAS E INSTALAÇÕES	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS	NÃO					CONTRATAÇÃO		R\$ 14.500.000,00	JUNHO	3
62	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS	NÃO					CONTRATAÇÃO		R\$ 45.664,20	JUNHO	3
63	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	REPARO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	NÃO					CONTRATAÇÃO		R\$ 100,00	JUNHO	3
64	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	7	06/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 124.103,40	JUNHO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
65	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	8	23/06/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.082.107,99	JUNHO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
66	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MÉDICO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	12	20/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 198.694,50	JUNHO	11
67	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SIM	CONTRATO	2023	PREGÃO	12	21/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 6.211,26	JUNHO	11
68	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AIHS HOSPITAL	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	16	10/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 25.114,60	JUNHO	11
69	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SALA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SIM	CONTRATO	2024	INEXIGIBILIDADE	6	17/07/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 19.082,04	JUNHO	11
70	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SISTEMA DE GESTÃO	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	47	20/08/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 473.275,66	JULHO	4
71	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	SIM	CONTRATO	2025	DISPENSA	4	30/03/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 26.287,24	JULHO	10
72	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS	SIM	CONTRATO	2025	DISPENSA	5	30/03/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 28.694,58	JULHO	10
73	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	22	07/07/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 50.356,53	JULHO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
74	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DE AREAS CONDICIONADAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	36	29/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 34.507,05	AGOSTO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
75	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA DE FOSSAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	28	15/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 181.962,00	AGOSTO	5
76	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SEGURO DE VEÍCULOS	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	20	06/08/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 47.000,00	AGOSTO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
77	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	31	27/08/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 116.699,26	AGOSTO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
78	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	BRINDES PARA CAMPANHAS	SIM	CONTRATO	2025	DISPENSA	3	15/09/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 15.000,00	AGOSTO	11
79	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	33	08/09/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 558.754,68	SETEMBRO	TODOS

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

80	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	35	17/09/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 262.33 3,09	SETEMBRO	TODOS
81	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	34	07/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 26.536, 38	SETEMBRO	4, 10, 11
82	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PEDAGÓGICO	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	46	10/12/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 119.18 2,19	SETEMBRO	10
83	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PROTESES DENTÁRIAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	37	16/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 152.49 6,00	SETEMBRO	11
84	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ODONTO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	27	24/09/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 43.328, 39	SETEMBRO	11
85	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	69	13/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 55.000, 00	OUTUBRO	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14
86	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	80	02/12/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 42.947, 00	OUTUBRO	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14
87	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DESTINÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	44	14/11/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 244.86 0,00	OUTUBRO	5
88		LIMPEZA PÚBLICA	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	83	30/11/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 380.16 0,00	OUTUBRO	5
89		AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	45	11/11/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 117.71 6,00	OUTUBRO	9, 12
90		OFICINAS DE ZUMBA, HIDROGINÁSTICA E ATIVIDADES AO AR LIVRE	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	47	15/12/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 52.382, 00	OUTUBRO	9, 12
91		CONSTRUÇÃO DE CRECHE	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 1.995.0 00,00	OUTUBRO	9, 12, 13
92		REFORMA DO GINÁSIO FRANCISCO NATEL DE CAMARGO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 350.00 0,00	OUTUBRO	10
93		LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	12	07/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 22.086, 00	OUTUBRO	6
94		ALIMENTOS PARA DIETA SUPLEMENTAR	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	81	18/11/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 47.476, 00	OUTUBRO	11
95		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	30	09/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 527.44 2,00	OUTUBRO	11
96	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	29	31/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 290.76 1,00	OUTUBRO	11
97	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	41	27/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 37.130, 00	OUTUBRO	11
98	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MONITORAMENTO DE CÂMERAS	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	74	10/11/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 121.76 2,00	NOVEMBRO	4
99	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SUORTE ADM	SIM	CONTRATO	2021	PREGÃO	52	10/11/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 88.836, 00	NOVEMBRO	4

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

100	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES NA CIDADE DE CASCAVEL	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	59	05/01/2027	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	313.077,60	NOVEMBRO	10
101	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA DO CENTRO CULTURAL INDALICIO MARGOTI	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 290.000,00	NOVEMBRO	10
102	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TODAS AS LINHAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	53	19/12/2026	CONTRATAÇÃO	1.100.000,00	DEZEMBRO	2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 56.789.025,55</b>		

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL.**

O Município de Ibema, por seu pregoeiro, Willian Scandolara, vem comunicar a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** em epígrafe, no que abaixo descrito:

I – Fica **RETIFICADO** o arquivo proposta, constante na plataforma.

II – Fica **RETIFICADA** a data de abertura do edital, passando a ser fixada para dia 09/04/2026, as 08:00 horas, com cadastro de proposta até as 07:30 horas do mesmo dia, portanto, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo.

Diante das alterações, o edital retificado está disponível para consulta no site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou por quaisquer das formas dispostas no edital.

Ibema, 17 de março de 2026

  
**WILLIAN SCANDOLARA**  
**PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028